



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 390 de 21 de Novembro de 1975, aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santo Antônio do Jardim, Para o Triênio de 1976, 1977 e 1978

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santo Antônio do Jardim, para o triênio de 1976, 1977 e 1978, constituído pelo anexo integrante da presente lei, estima, para o período as despesas de Capital em Cr\$ 1.719,118, 08 (um milhão setecentos e dezenove mil cento e dezoito cruzeiros e oito centavos).

Art. 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 21 de Novembro de 1975.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/ SP
Discriminação dos Investimentos (vide quadro anexado ao Livro N. 7).